

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo "Casa de Apoio".

BRASNORTE/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

1. PREÂMBULO

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: 12/04/2017 – horas 08:00 horário de CUIABÁ:

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO OFICIAL e EQUIPE DE APOIO desta Prefeitura Municipal de Brasnorte -MT, designados, respectivamente, pela Portaria nº 002/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as leis: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

1.2. O local de abertura desta Licitação será na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, sala de Licitação, sito à Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT

1.2.1 – Da Sessão de abertura do procedimento licitatório	
Dia:	12/04/2017
Hora:	08:00 hs horário de Cuiabá
Local:	Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT Recebimento da documentação de habilitação e da proposta de preços das licitantes, iniciando-se a sessão.
Obs.:	Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a data e horário acima especificado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado do Mato Grosso, Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para atendimentos aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasnorte-MT, conforme Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão Presencial deverão trazer os documentos devidamente autenticados em cartório, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo as certidões emitidas pela Internet.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o certame licitatório.

4.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria de Administração desta Prefeitura de Brasnorte-MT, conforme prazo descrito no item anterior. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.2.1. No site da Prefeitura serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

4.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento dos representantes das empresas participantes será realizado no início da sessão pública no dia **12/04/2017** que ocorrerá na Sala de Licitações, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT. Não havendo tolerância quanto ao horário definido no presente edital. As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial poderão ser obtidas junto à Coordenação de Licitação no endereço acima mencionado citado.

5.1.2. Após o credenciamento, os representantes credenciados deverão entregar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos.

5.2. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentação do **Credenciamento conforme anexo IV deste edital**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1.2 e 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. Para atender o disposto no item 5, além da licitante apresentar os documentos constantes no item 5.2, deverá apresentar no ato do credenciamento os documentos abaixo relacionados:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial;**
- b) **Cópia dos documentos pessoas (RG e CPF) Procurador;**
- c) **Prova de Enquadramento no Simples Nacional;**
- d) **Requerimento benefício da Lei Complementar 147/2014;**
- e) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- f) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação;**

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro (a), os representantes das empresas credenciadas apresentarão uma declaração, dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação, e entregarão em seguida os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta de preços, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
Rua Curitiba, nº 1080 - centro
BRASNORTE/MT - CEP 78.350-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
DATA DA ABERTURA: 12/04/2017 às 08:00 horas. Horário de Cuiabá
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
ENDEREÇO
C.N.P. J DA EMPRESA - INSCRIÇÃO ESTADUAL.

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT
Rua Curitiba, nº 1080 - centro
BRASNORTE/MT - CEP 78.350-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
DATA DA ABERTURA: 12/04/2017 às 08:00 horas. Horário de Cuiabá
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
ENDEREÇO
C.N.P. J DA EMPRESA - INSCRIÇÃO ESTADUAL.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

6.6. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (localizado na fase de Habilitação), sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta, anexo do edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.1.1. Deve ser aposta na proposta a Razão Social da licitante, N° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e fax para contato, E-MAIL, N° da Conta Corrente, N° da Agência e Banco;

7.1.2. O licitante deverá preencher os dados, informando a marca e preço unitário dos itens, considerando os lotes.

7.1.3. Depois de preenchidas as marcas e os valores, a licitante deverá imprimir sua proposta, na qual deve ser assinada e introduzida no envelope nº 01 – Propostas de Preços.

7.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo – do presente edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação de representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar sob pena de desclassificação o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. Deverá ser apresentada uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (até 2 casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.4.2. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

7.4.3. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços ou fornecimento do item licitado, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na lei 10.520/2002, subsidiadas pela lei 8.666/93.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à do menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o Pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Forma de Execução dos serviços a serem contratados deverão ser conforme descritos abaixo:

8.2. Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

8.3. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Brasnorte-MT, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).

8.4. Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço, jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa, com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

8.5. Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário.

8.6. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

8.7. A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Será considerado para forma de julgamento o menor preço por item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

10.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição de seus benefícios estabelecidos deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital, incluído a regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, sendo que a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá na Lei Complementar Federal 123/2006:

10.1.2. Quando a licitante for optante pelo SIMPLES nacional, apresentar comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

10.1.3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo deste edital.

10.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

10.1.4.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.1.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo do anexo);

10.1.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo do anexo);

10.1.7. Apresentar toda documentação do de um veículo (com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, em perfeitas condições de uso, incluindo, comprovantes de pagamentos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT e demais itens documentos exigidos do Detran e Ciretran , em nome da Empresa e/ou sócio ou contrato de locação em nome da Empresa participante, este deverá se apresentado obrigatoriamente o reconhecimento em cartório.

10.1.8. Alvará Sanitário vigente;

10.1.9. Alvara de Funcionamento vigente;

10.1.9.1- Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico;

10.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar 01(um) **atestado de capacidade técnica, compatíveis com objeto da licitação, podendo ser emitido** por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF do (s) proprietário (s).

10.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND-IPVA) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao.

10.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer os documentos devidamente autenticados em cartório, salvo as certidões emitidas pela Internet.

10.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, à realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

10.15. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

10.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.17. Administração reterá os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.19. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto **implicará** decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.20. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.21.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.21.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. 21.3¹. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A3)- Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

A4)- O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, sob pena de decadência do respectivo direito, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei 10.520/2002, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, devendo ser protocolizadas no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração.

11.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem;

11.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de BRASNORTE-MT.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

13. DO EMPENHO

13.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a PREFEITURA DE BRASNORTE-MT convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sendo que, ultrapassado esse interstício, aquela decairá do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a entrega dos materiais.

14.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas (CNDT).

14.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

14.7 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A vencedora deverá assinar a Ata em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

15.2.Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

15.2 Cumprir a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação que poderá ser prorrogada a critério da Administração, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93;

15.4. Os relatórios de pacientes deverão ser entregue na cidade de BRASNORTE, produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

15.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite da lei 8.666/93, do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1.Após contratação determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

16.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

16.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

16.5.Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas;

16.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

16.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

16.8. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1. Será designado o Sr. _____, portaria nº _____ de ____ de _____ de _____, para exercer a fiscalização do evento e sua execução, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

17.1.1. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

17.2. As atribuições do fiscal do Contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa Contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- e) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) Exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no Contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) Liberar as faturas ou notas fiscais;
- i) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) Manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;
- m) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- n) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assumo o substituto;
- o) Solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;
- p) Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- q) Confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
- r) Apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento da entrega de materiais ou de serviços contratados.

17.4. Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do Contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

17.5. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

18.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 05º (Quinto) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

18.3. O pagamento será realizado de acordo com a prestação de serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, e relatório mensal de pacientes.

18.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

- 18.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 18.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 18.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
- 18.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 18.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 18.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 18.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita à contratada, multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.
- 19.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- 19.2.1.** Multa de até 10% sobre o valor contratado;
- 20.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.1.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BRASNORTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei.
- 21.2** A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 21.3** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1.** As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Dotação Orçamentária: 06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 10.302.0012.2.038. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.1.2. A proponente devera declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a Minuta de contrato e demais anexos que a integram.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, tais como: embalagens, taxas, impostos, transporte, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas).

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de BRASNORTE-MT.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Administração, endereçado à Rua Curitiba, 1080, Telefone: 66 3592-3200, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Pregão

Presencial, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02, e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.12. São partes integrantes deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

B) ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.

C) ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

D) ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

E) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA ME E EPP.

F) ANEXO VI- MODELO P. JURÍDICA DE DECLARAÇÃO.

G) ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO.

BRASNORTE – MT, 27 de Março de 2017.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.

1. Tipo de serviço

Contratação de 2.150 (duas mil, cento e cinquenta) diárias (24 horas) durante a vigência do contrato, especializada do tipo “casa de apoio” exclusivamente com sede na capital do Estado, Cuiabá – MT, sendo.

2. Forma de execução do serviço

- a) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.
- b) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Brasnorte, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).
- c) Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa.
- d) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário. Para os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN, todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato.
- e) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.
- f) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.
- g) A contratada deverá executar os serviços de forma eficaz, com pontualidade, seu pessoal devidamente uniformizados e identificados com crachás (fotografia recente)
- h) Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

3. Obrigações da contratada

- a) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

- b) É vedada a empresa vencedora, interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no máximo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.
- c) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.
- d) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- e) Atender aos encargos de lei.
- f) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentado o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- g) Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado;
- h) A licitante vencedora deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- i) A contratada deverá apresentar relatório até o dia 30 (trinta) de cada mês sobre as diárias auferidas no mês, com os respectivos dados dos usuários. Juntamente com o mesmo, deverá constar as guias de autorização emitidas pelo setor competente do Departamento Municipal de Saúde, sob pena do não pagamento até a apresentação dos mesmos.
- j) Será de responsabilidade de cada paciente a roupa de cama extra (cobertor, travesseiro, etc) necessária para a sua pernoite.
- k) Será de responsabilidade da licitante vencedora possuir em seu quadro de funcionários, nutricionista para acompanhamento em alimentação balanceada, e profissionais na área de limpeza, para manutenção do ambiente.

4. Local do serviço

Os serviços deverão ser realizados conforme consta na Ordem de Fornecimento ou pela Secretaria de Saúde do Município de Brasnorte - MT.

5. Condições de pagamento

Os pagamentos serão realizados, a cada mês após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

6. Prazo de contrato

A respectiva contratação terá vigência pelo período da data da assinatura do contrato, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

CLAUDIO DANTAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 009/2017			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	

I T E M	QUANT · (A)	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL	VALO R TOTAL
0 1	2.150	Contratação de empresas especializadas, do tipo “casa de apoio” exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso ou Várzea Grande – MT, para atendimento aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasnorte, conforme Termo de Referência.			

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

Local e Data

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Que celebram entre si o Município de BRASNORTE-MT e a empresa _____ Aquisição *****
O município de BRASNORTE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, representada pelo senhor,..... Brasileiro, casado, portador da CI/RG nº E do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, e de outro lado a Empresa, localizada na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, residente na, portador do RG nº e do CPF nº-....., doravante denominada simplesmente Contratada, em decorrência da autorização para aquisição do objeto de que trata o Pregão Presencial n. 009/2016, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado do Mato Grosso, Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para atendimentos aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de BRASNORTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$.....(.....), *

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A vencedora deverá assinar a Ata em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

3.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

3.3. Cumprir a vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme Lei Federal 8.666/93;

3.4. Os relatórios de pacientes deverão ser entregue na cidade de BRASNORTE, produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

3.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite da lei 8.666/93, do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.7 . Manter os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN e, todas as despesas com o veículo tais como, combustíveis, manutenção preventiva e

corretivas, motorista, etc, serão de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato.

3.8. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Após contratação determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

4.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

4.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas;

4.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

4.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

4.8. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Forma de Execução dos serviços a serem contratados deverão ser conforme descritos abaixo:

5.2. Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

5.3. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de BRASNORTE-MT, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).

5.4. Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço, jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa, com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

5.5. Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário.

5.6. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

5.7. A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Dotação Orçamentária: 06.001.10.302.0012.2.038.3.3.90.39.00.00. - 10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 10.302.0012.2.038. - Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento só será realizado de acordo com a prestação de serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal e relatório mensal de pacientes, onde deverá constar data da entrega e data da saída do paciente com as respectivas assinaturas em até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

7.1.2. Em hipótese alguma a contratante poderá sofrer nenhum tipo de sanções contratuais se não efetuar o pagamento na data estipulada no item 7.1 (emissão da respectiva Nota Fiscal e relatório mensal de pacientes, onde deverá constar data da entrega e data da saída do paciente com as respectivas assinaturas) e, a **Contratada** não poderá suspender ou deixar de prestar os serviços pelo motivo acima mencionado no item 7.1.

7.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

7.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

7.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

7.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.11. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.13. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este instrumento vigorará pelo período de **12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.**

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para Participação em Licitações Públicas (CNDT).

8.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital e do contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

10.2. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

10.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BRASNORTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de BRASNORTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas, com as disposições do edital de pregão Presencial 2016 e seus anexos e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de BRASNORTE – MT, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Ass. _____

Nome:

RG:

CPF:

Ass. _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

SA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº (.....)/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor

_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,
(nome e função na empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. (...)/2016/SA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. (...)/2017/SA, Declara sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº. (.....)/2017/SA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----

-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
Município -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. (....)/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
Nº. (.....)/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, Declaramos
que
cumprimos plenamente todos os requisitos para a habilitação.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa